



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

DECRETO Nº 034 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe como deverão ser adquiridos pelos Guardas Civis Municipais os uniformes de posse obrigatória a todos os seus componentes, que por força de suas atribuições estão obrigados a usá-los.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pelo inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.394, de 04 de abril de 2022, que dispõe sobre o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/fardada Guarda Civil Municipal no âmbito da Secretaria de Defesa Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da lei supra citada para que seja possível a aquisição de uniforme/farda pelos Guardas Civis Municipais;

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre os uniformes da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, disciplinando sua composição posse e uso.

Art. 2º O uniforme é o símbolo da autoridade e o seu uso correto é elemento primordial da boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Civil Municipal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e sendo fator importante no tocante à visibilidade e credibilidade da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º A posse e o uso dos uniformes prescritos neste Decreto constituem privilégio exclusivo dos integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, sendo vedado seu uso por pessoas alheias à Instituição.



Parágrafo único. As peças de uniforme adquiridas pelo Município ou por conta própria mediante gratificação específica deverão ser devolvidas ao Poder Público nos casos de exoneração, aposentadoria, falecimento do Guarda Civil Municipal, ou ainda, por ocasião de desistência de alunos matriculados em curso de formação da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos, peças, insígnias ou distintivos de qualquer natureza não previstos neste Decreto.

Art. 5º Constitui obrigação de todo componente da Guarda Civil Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público.

Art. 6º É admitido o uso dos itens relacionados abaixo, exceto nos casos expressamente proibidos neste Decreto:

I - Crachá de identificação, quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito de órgãos específicos;

II - Telefone celular com capa preta, preso ao cinto;

III - Equipamentos e materiais de proteção individual e de higiene previstos em normas específicas, estritamente quando do acesso a ambientes que requerem essa utilização, tais como capacetes, botas, toucas, luvas, máscaras, dentre outros.

Art. 7º Ao Secretário Municipal de Defesa Social ou à comissão por este instituída, caberá regulamentar atos complementares relativos aos seguintes assuntos:

I - Modificação de detalhes dos uniformes ou alteração de matéria-prima, de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades do mercado;

II - Criação, modificação, extinção ou incorporação de insígnias ou distintivos;

III - Criação, modificação, extinção ou incorporação de medalhas;

IV - Criação, modificação, extinção ou incorporação de estandartes da Guarda Civil Municipal.



CAPITULO II

DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

Art. 8º A classificação, composição e o uso dos uniformes básicos obedecem às prescrições contidas neste Decreto.

Seção I

Uniforme Ordinário Operacional Básico

Art. 9º Para uso nas atividades de patrulhamento a pé ou em viaturas, tendo por composição:

I - Camisa (gandola) de manga longa, na cor azul-marinho em tecido rip stop, podendo ser em tecido misto malha pv e rip stop nas mangas;

II - Calça comprida, na cor azul-marinho em tecido rip stop;

III - Camiseta de manga curta, gola careca, na cor branca em malha 100% algodão com o brasão da Guarda civil Municipal bordado no peito esquerdo, para uso obrigatório por baixo da gandola;

IV - Boné, na cor azul-marinho em tecido rip stop, com o brasão da Guarda Civil Municipal do Município de Santa Cruz do Capibaribe;

V - Coturno tática, na cor preta;

VI - Capa de colete na cor preta;

VII - Meias soquete, na cor preta/branca;

VIII - Cinto social (cinto de lona) tipo militar, na cor azul, com fivela cromada prateada;

IX - Cinto de guarnição, modelo militar, na cor preta;

X - Bernal porta treco na cor preta;

XI - Tarjeta de identificação, em tecido, com o nome do agente e o tipo sanguíneo.

Seção II

Uniforme da ROMUT

Art. 10 Para uso nas atividades de patrulhamento em motocicleta (ROMUT), tendo por composição:





SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Veneza sem novo tempo

I - Camisa (gandola) de manga longa, digital urbano em tecido rip stop podendo ser em tecido misto malha pv e rip stop nas mangas;

II - Calça operacional com reforço nos joelhos e entre aspernas com dois bolsos laterais, em brim rip stop profissional, digital urbano, com regulagem na cintura de velcro;

III - Camiseta de manga curta, gola redonda, na cor preta em tecido 100% algodão com o brasão da Guarda Civil Municipal bordado no peito esquerdo, para uso obrigatório por baixo da gandola;

IV - Boina preta com o brasão da ROMUT ou chapéu tipo caçador digital urbano em tecido rip stop.

V - Bota de motociclista em cano longo, na cor preta;

VI - Capa de colete na cor preta;

VII - Meias soquete, na cor preta/branca;

VIII - Cinto social (cinto de lona), tipo militar, na cor preta, com fivela cromada prateada;

IX - Cinto de guarnição, modelo militar, na cor preta;

X - Bernal porta treco na cor preta;

XI - Tarjeta de identificação, em tecido, com o nome do agente e o tipo sanguíneo.

Parágrafo único: Não estando em deslocamento motorizado, o capacete será substituído por boina ou chapéu tipo caçador.

Seção III Uniforme da ROMU
(Rondas Ostensivas Municipais)

Art. 11 Para uso nas atividades de patrulhamento, tendo por composição:

I - Camisa (gandola) de manga longa, na cor preta em tecido rip stop, podendo ser em tecido misto malha pv e rip stop nas mangas;

II - Calça comprida, na cor preta em tecido rip stop;

III - Camiseta de manga curta, gola redonda, na cor preta em tecido 100% algodão com o brasão da Guarda Civil Municipal bordado no peito esquerdo, para uso obrigatório por baixo da gandola;





SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

- IV** - Boina preta com o brasão do grupamento;
- V** - Coturno tática, na cor preta;
- VI** - Capa de colete na cor preta;
- VII** - Meias soquete, na cor preta/branca;
- VIII** - Cinto social (cinto de lona), tipo militar, na cor preta, com fivela cromadaprataada;
- IX** - Cinto de guarnição, modelo militar, na cor preta;
- X** - Bernal porta treco na cor preta;
- XI** - Tarjeta de identificação, em tecido, com o nome do agente e o tipo sanguíneo.

Seção IV
Uniforme da PTAMB
(Patrulha Ambiental)

Art. 12 Para uso nas atividades de patrulhamento ambiental, tendo por composição:

- I** - Camisa (gandola) de manga longa, na cor digital areia acu em tecido rip stop podendo ser em tecido misto malha pv e rip stop nas mangas;
- II** - Camiseta de manga curta, gola redonda, na cor verde em tecido 100% algodão com o brasão da Guarda civil Municipal bordado no peito esquerdo, para uso obrigatório por baixo da gandola;
- III** - Calça comprida, na cor digital areia acu em tecido rip stop;
- IV** - Chapéu tipo australiano na cor digital areia acu em tecido rip stop;
- V** - Bota tática, na cor preta/bege;
- VI** - Capa de colete na cor preta/bege;
- VII** - Meias soquete, na cor preta/branca;
- VIII** - Cinto social (cinto de lona), tipo militar, na cor preta/bege, com fivela cromadaprataada;
- IX** - Cinto de guarnição, modelo militar, na cor preta/bege;





SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

Venidade sem novo sangue

X - Bernal porta treco na cor preta/bege;

XI - Tarjeta de identificação, em tecido, com o nome do agente e o tipo sanguíneo.

Seção XI **Insígnias e Distintivos**

Art. 13 As insígnias deverão ser usadas pelos ocupantes dos cargos de Comandante, Subcomandante, Inspetor e Subinspetor, em forma de luvas removíveis posicionadas nos ombros e no sentido longitudinal da platina ou em forma de patch no velcro do ombro.

§ 1º O ocupante do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe ostentará insígnia composta de luvas ou patch removíveis de ombro em tecido na cor preta, com três barras e brasão com ramos em volta bordado na cor amarelo dourado, voltadas para o botão aplicado sobre as luvas e no sentido longitudinal.

§ 2º O ocupante do cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe ostentará insígnia composta de luvas ou patch removíveis de ombro em tecido na cor preta, com três barras e brasão com ramos em volta bordado, sendo duas barras na cor amarelo dourado e uma na cor prata, voltadas para o botão aplicado sobre as luvas e no sentido longitudinal.

§ 3º O ocupante do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe ostentará insígnia composta de luvas ou patch removíveis de ombro em tecido na cor preta, com duas barras e brasão com ramos em volta bordado na cor amarelo dourado, voltadas para o botão aplicado sobre as luvas e no sentido longitudinal.

§ 4º O ocupante do cargo de subinspetor da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe ostentará insígnia composta de luvas ou patch removíveis de ombro em tecido na cor preta, com duas barras e brasão com ramos em volta bordado, sendo uma barra na cor amarelo dourado e outra na cor prata, voltadas para o botão aplicado sobre as luvas e no sentido longitudinal.

Art. 14 Poderão ser utilizados nos uniformes os distintivos de cursos de capacitação realizados na própria Guarda Civil Municipal, em organizações policiais, militares, ou em outras guardas municipais, mediante aprovação do Secretário Municipal de Defesa Social.

§ 1º Caberá ao agente apresentar à direção da Guarda Civil Municipal a documentação de regulamentação do distintivo do curso e as especificações de utilização, para apreciação e posterior autorização de uso nos uniformes, se for o caso.





SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

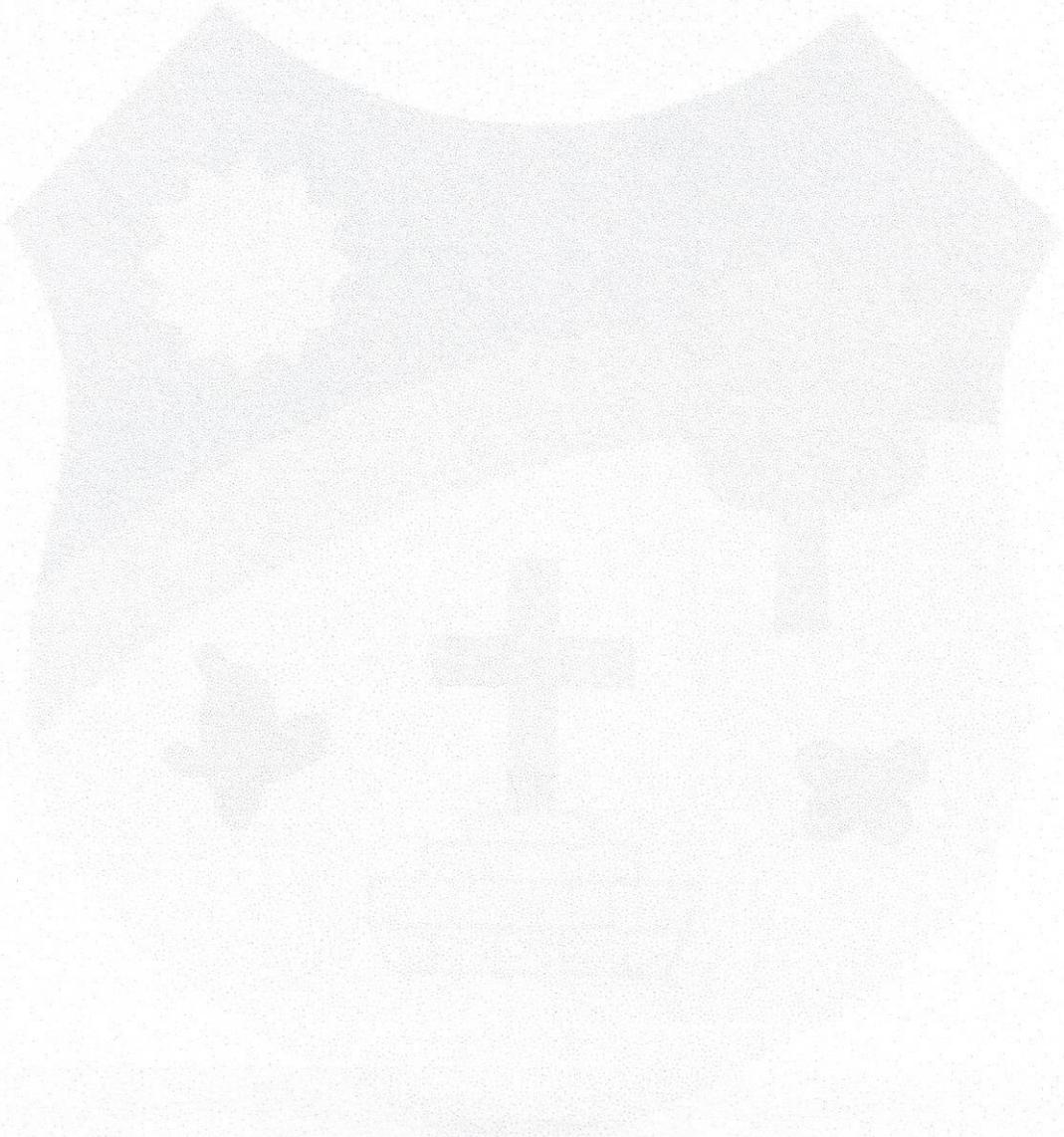
§ 2º Os distintivos poderão ser utilizados conjuntamente em até três, na camisa (gandola), no lado direito e acima do bolso.

§ 3º Os distintivos em forma de listel (“meia lua”) serão utilizados na manga esquerda da camisa (gandola), acima do brasão da Guarda Civil Municipal, limitado a dois.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE





PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
V. Grande Ichê Nova Cruz

INSÍGNIAS

GUARDA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE DIVISAS DA GUARDA MUNICIPAL



COMANDANTE



SUB-COMANDANTE



INSPETOR



SUB-INSPETOR

FARDAMENTOS

Uniforme Ordinário Operacional Básico

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO: GANDOLA MODELO COMBAT MANGA LONGA OU GANDOLA MODELO COMBAT SHIRT MANGA LONGA EM RIP STOP PROFESSIONAL NA COR AZUL MARINHO. REFORÇADO NOS OMBROS COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.





PREFEITURA SANTA CRUZ

DU CAPIBARIBE

Vivendo em novo tempo

DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA ALGODÃO, COR BRANCA BORDADO NO PEITO ESQUERDO COM O BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.



DESCRIÇÃO: CALÇA OPERACIONAL COM REFORÇOS NOS JOELHOS E ENTRE AS PERNAS, COM DOIS BOLSO NA PARTE DA FRENTE, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS E DOIS BOLSOS LATERAIS. TAMANHOS DIVERSOS, COM REGULAGEM COM VELCRO NA CINTURA, EM BRIM RIP STOP PROFISSIONAL NA COR AZUL MARINHO.





SANTA CRUZ

DO CAPIBARIBE

Vivendo um novo tempo

DESCRIÇÃO: BONÉ EM RIP STOP DE COR AZUL MARINHO COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NOS LADOS EBRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CIVIL NA FRENTE. ATACA NA PARTE TRASEIRA DE VELCRO



Uniforme da ROMUT (Rondas Ostensivas Motorizada Urbana Tática)

DESCRIÇÃO: GANDOLA MODELO COMBAT, 4 BOLSOS E TORSAL NA CINTURA, EM BRIM RIP STOP ROFISSIONAL DIGITAL URBANO, BORDADO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO, GANDOLA COMBAT SHIRT DIGITAL URBANO COM TERCIDO EM PV E RIP STOP NAS MANGAS.



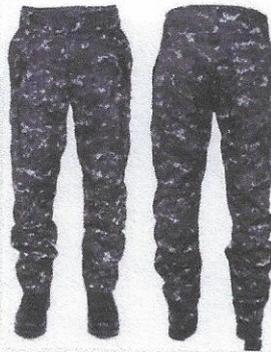


PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
criada em novo 1990

DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA ALGODÃO, COR PRETA BORDADO NO PEITO ESQUERDO COM O BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.



DESCRIÇÃO: CALÇA OPERACIONAL COM REFORÇO NOS JOELHOS E ENTRE AS PERNAS COM DOIS BOLSOS LATERAIS, EM BRIM RIP STOP PROFISSIONAL, DIGITAL URBANO, COM REGULAGEM NA CINTURA DE VELCRO.



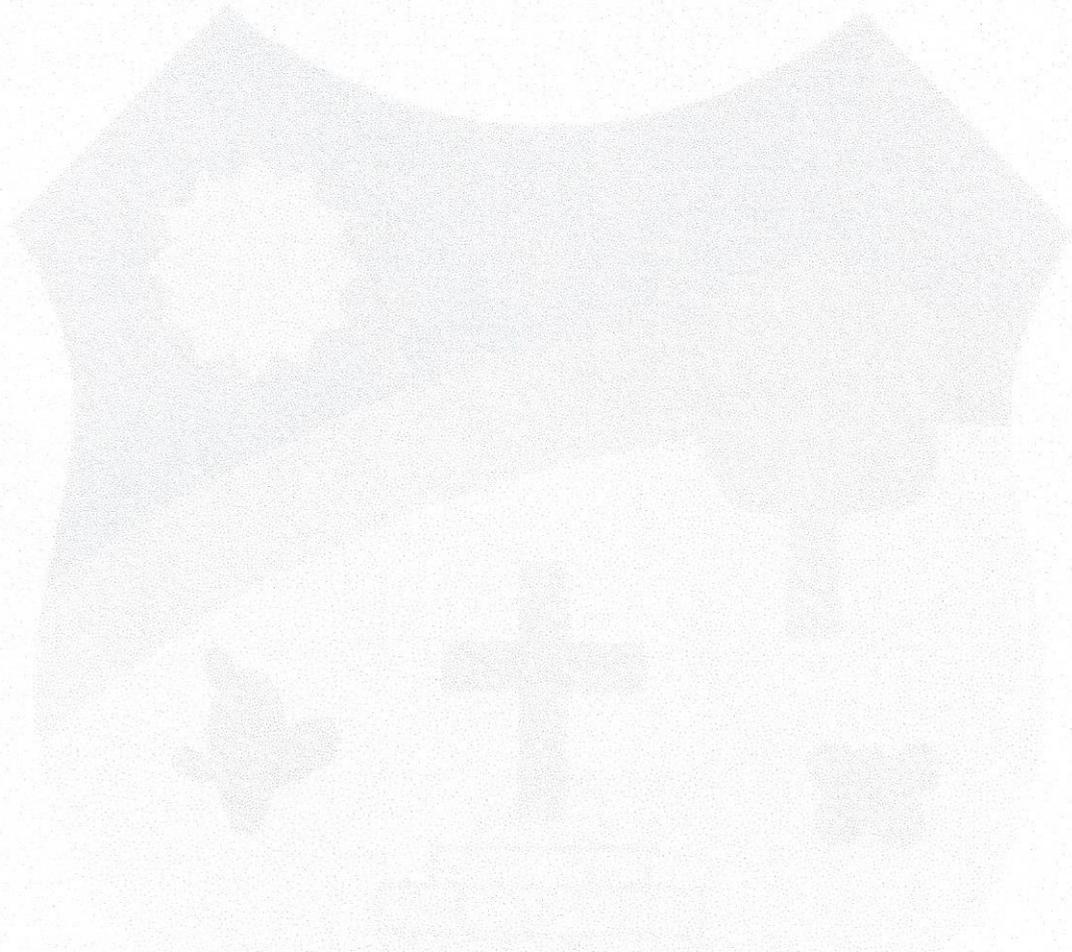
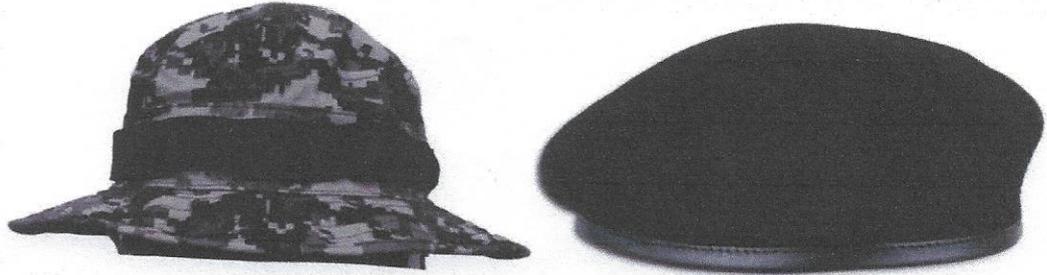


SANTA CRUZ

DO CAPIBARIBE

Vivendo um novo tempo

DESCRIÇÃO: BOINA MILITAR PRETA, UNISSEX CONFECCIONADO EM FELTRO, TEXTURA MARCIA COM BRASÃO DA ROMUT OU CAPEU CAÇADOR DIGITAL URBANO.

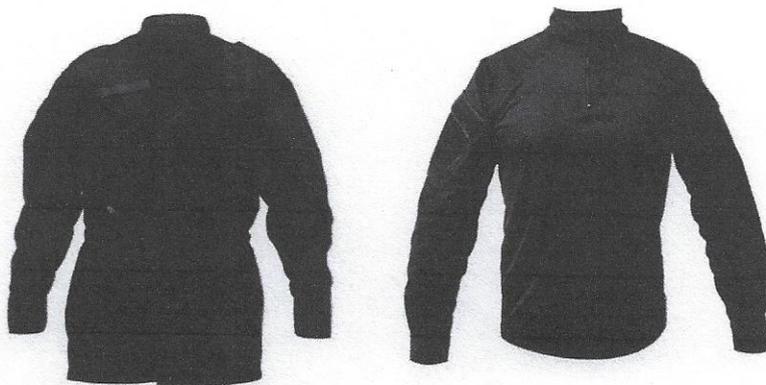




SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Viveza sem novo santo

Uniforme da ROMU (Rondas Ostensivas Municipais)

DESCRIÇÃO: GANDOLA MODELO COMBAT, 4 BOLÇOS E TORÇAL NA CINTURA EM BRIM RIP STOP ROFISSIONAL COR PRETO, BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO DO OMBRO E BRASÃO DA GCM DO LADO ESQUERDO. GANDOLA COMBAT SHIRT NA COR PRETA COM TERCIDO EM PV E RIP STOP NAS MANGAS.



DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA ALGODÃO, **COR PRETA** BORDADO NO PEITO ESQUERDO COM O BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.





SANTA CRUZ

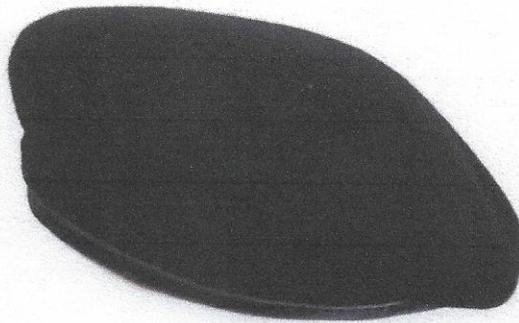
DO CAPIBARIBE

Verdade em novo tempo

DESCRIÇÃO: CALÇA OPERACIONAL COM REFORÇOS NOS JOELHOS E ENTRE AS PERNAS, COM DOIS BOLSO NA PARTE DA FRENTE, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS E DOIS BOLSOS LATERAIS. COM REGULAGEM DE VELCRO NA CINTURA, EM BRIM RIP STOP PROFISSIONAL NA COR PRETA.



DESCRIÇÃO: BOINA MILITAR PRETA, UNISSEX CONFECCIONADO EM FELTRO, TEXTURA MARCIA COM BRASÃO DA ROMUT OU CAPEU CAÇADOR DIGITAL URBANO.





PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

**Uniforme da PTAMB
(Patrulha Ambiental)**

DESCRIÇÃO: GANDOLA MODELO COMBAT, 4 BOLÇOS E TORÇAL NA CINTURA EM BRIM RIP STOP ROFISSIONAL COR DIGITAL AREIA ACU, BANDEIRA DO MUNICIPIO DO LADO DIREITO DO OMBRO E BRASÃO DA GCM DO LADO ESQUERDO. GANDOLA COMBAT SHIRT NA COR DIGITAL AREIA ACU COM TERCIDO EM PV E RIP STOP NAS MANGAS.



DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, COR VERDE BORDADO NO PEITO ESQUERDO COM O BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.





SANTA CRUZ

DO CAPIBARIBE

Vivendo um novo tempo

DESCRIÇÃO: CALÇA OPERACIONAL COM REFORÇOS NOS JOELHOS E ENTRE AS PERNAS COM DOIS BOLSOS LATERAIS. EM BRIM RIP STOP PROFISSIONAL, NA COR COR DIGITAL AREIA ACU COM REGULAGEM NA CINTURA COM VELCRO.



DESCRIÇÃO: CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COR DIGITAL AREIA ACU EM TECIDO RIP STOP.





PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Avançando em novo tempo.

Peças Complementares

DESCRIÇÃO: COLETE TÁTICO OPERACIONAL COR PRETA CONFECCIONADO EM CORDURA RIP STOP ALTA RESISTENCIA, PARA SER UTILIZADO COMO CAPA PARA COLETE BALÍSTICO.



DESCRIÇÃO: BOTA CANO LOGO TODA CONFECCIONADA EM COURO, FORRADA INTERNAMENTE EM COURO VESTUARIO POSSUI ZIPER EM TODA LATERAL INTERNA RECOBERTO COM ABA EM COURO, FIXADA EM VELCRO.





PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Verdade sem nunca esquecer

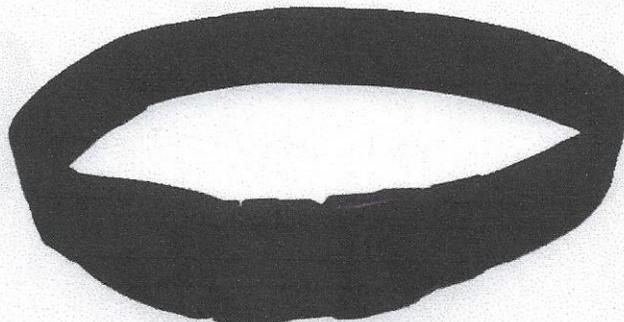
DESCRIÇÃO: COTURNO CANO CURTO TODO CONFECCIONADA EM COURO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO COM ZIPER, NA COR PRETA.



DESCRIÇÃO: CINTO DE PASSEIO DE LONA NA COR AZUL MARINHO/PRETO, MEDINDO 5 CM DE ALTURA CONTENDO FIVELA EMMETAL INOXIDÁVEL COM TRAVA INTERNA.



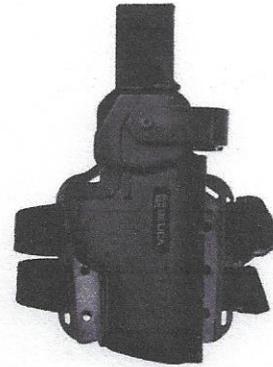
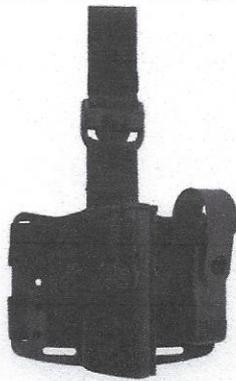
DESCRIÇÃO: CINTO DE GUARNIÇÃO EM CORDURA RIP STOP, NA COR PRETA REVESTIDO EM NYLON COM VELCRO INTERNO PARA FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, FIVELA PLÁSTICA PRETO, 1,5 M DE COMPRIMENTO POR 05 CM DE LARGURA, COM PRESILHAS DE NYLON PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO FECHO.





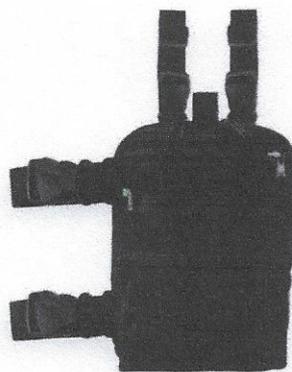
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Verdade em novo tempo

DESCRIÇÃO: COLDRE DE PERNA OU DE CINTURA EM POLÍMERO UNIVERSAL PARA PISTOLA.



c

DESCRIÇÃO: BORNAL PORTA TRECO PRETO CONFECCIONADO EM CORDURA RIP STOP ALTA RESISTENCIA, PARA SER UTILIZADO COMO PORTA TRECO, TAMANHO GRANDE, COM PORTA CARREGADOR TRIPLO, 01 BOLSO TATICO COM 03 BOLSOS INTERNO E 01 BOLSO LATERAL, MODELO CIOE/SWAT, COR PRETO.





PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo em novo tempo

DESCRIÇÃO: PORTA ALGEMA CONFECCIONADO EM CORDURA OU POLIMERONA COR PRETA.



DESCRIÇÃO: PORTA TONFA PRETO FIXAÇÃO DA TONFA ATRAVÉS DE ARGOLA DE METAL E ALÇA 25 MM COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA PRENDER O CABO.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66E6-7DEE-2232-5F4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO (CPF 025.XXX.XXX-19) em 28/04/2022 11:46:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/66E6-7DEE-2232-5F4E>